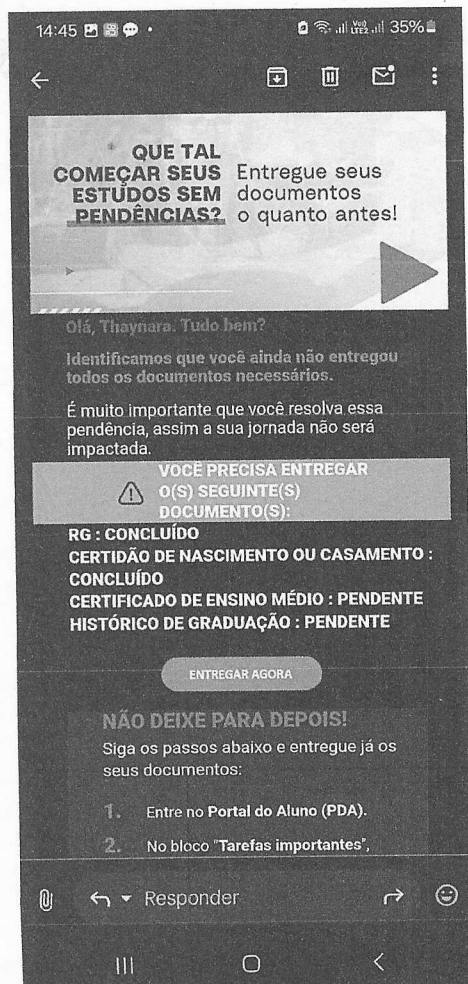
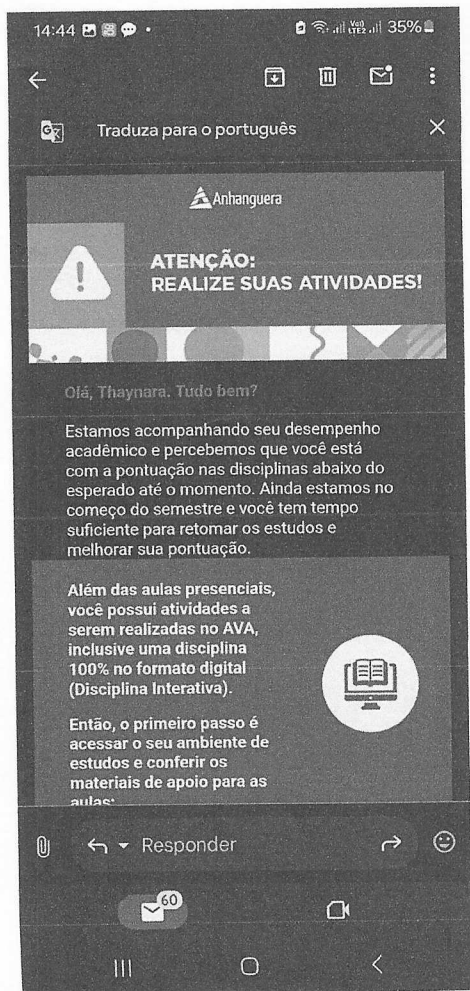
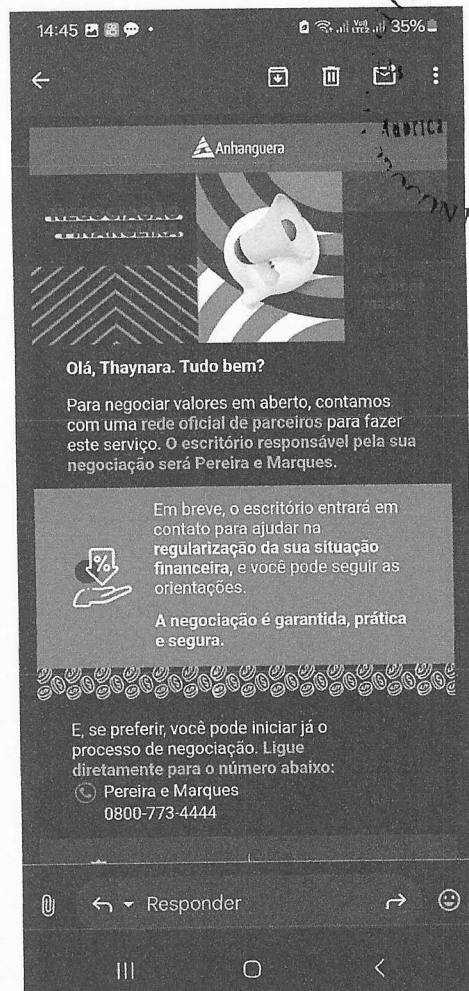
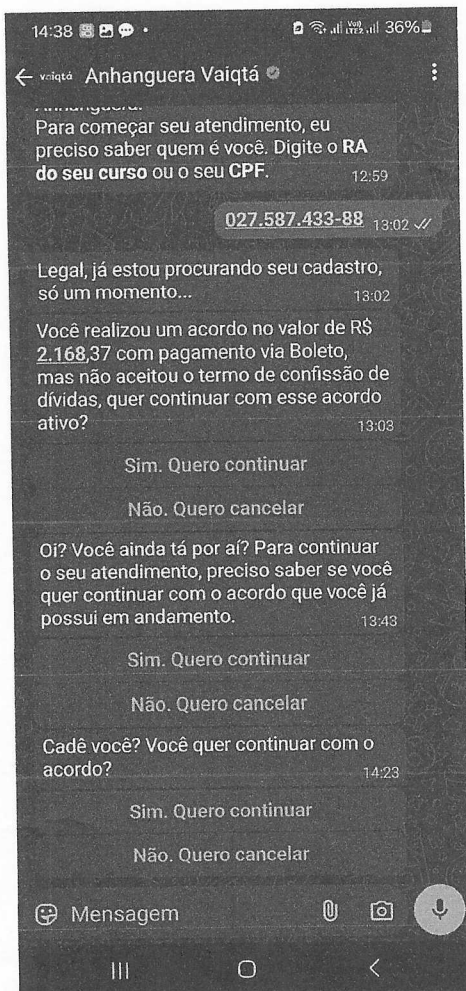
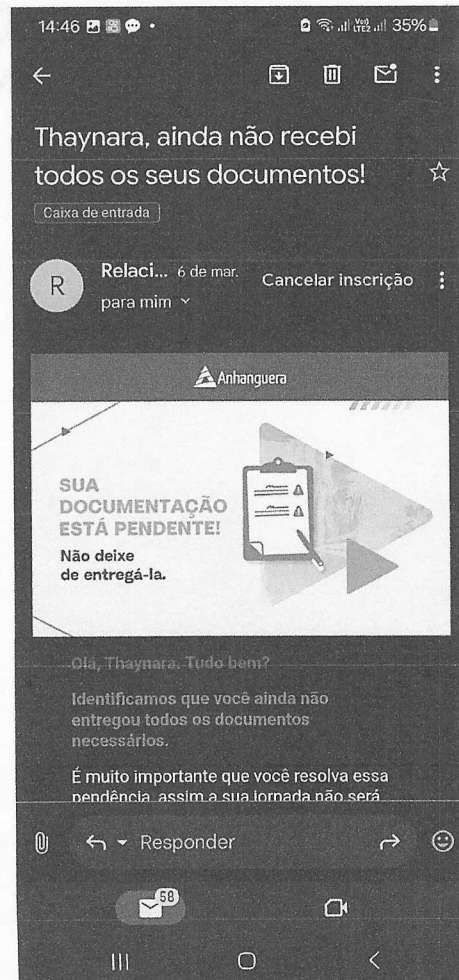
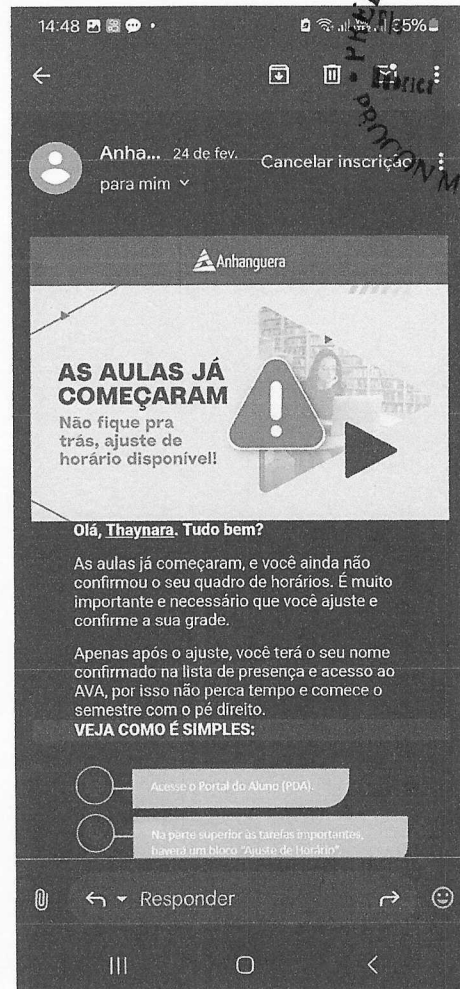
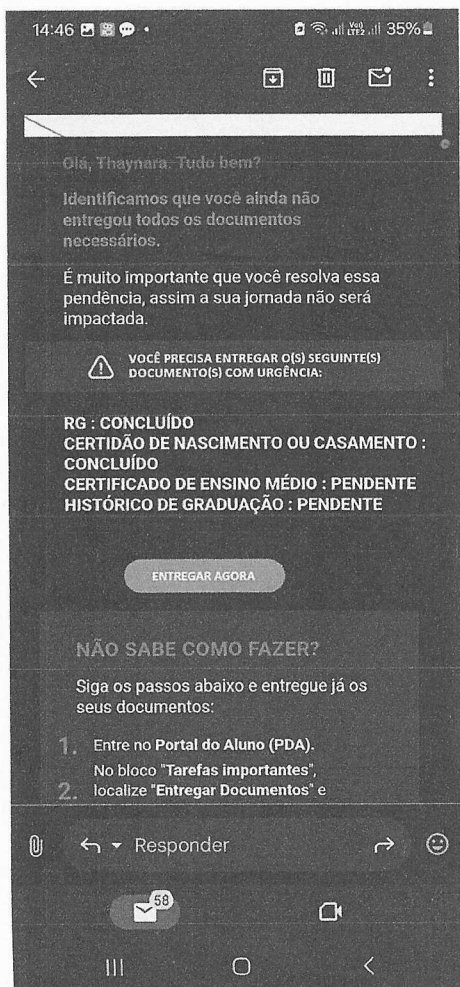
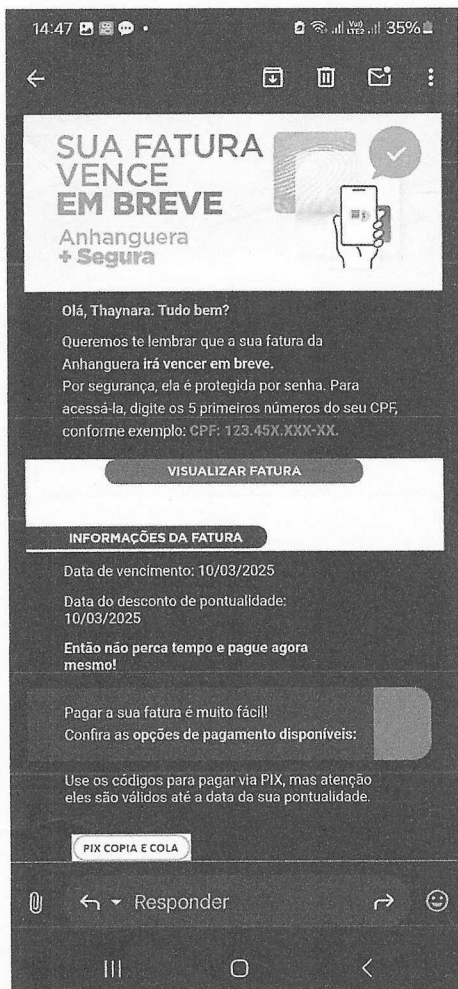






ANHANGUERA - PSES SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO E NOVAÇÃO DE DÍVIDA



ALUNO: Thaynara Luana De Britto **RA:** 0004150217055179 **SÉRIE:** 6 **CURSO:** Enfermagem - N

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, **ANHANGUERA**, sediada à Rua Barão de Aratanha, 51 - Centro, nº - Bairro , na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.224.108/0001-20, mantenedora do (a) **PSES SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA (CLAUDER)**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CREDORA** e, de outro lado **Thaynara Luana De Britto**, Brasileira, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 2002010397865 e do CPF nº 027.587.433-88, residente e domiciliado à Rua 48, 754, -, Jereissati II, Quixeramobim/CE, 61901080, denominado **DEVEDOR**; Resolvem, na melhor forma de direito, estipular os termos desta confissão e novação de dívida, com base nos artigos 360 e seguintes do Código Civil, a saber:

1. O **DEVEDOR**, confessa ser devedor da **CREDORA**, em caráter irrevogável e irretratável, da importância total de **R\$ 1,878.04 (Um Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Quatro Centavos)**, relativa a mensalidades escolares em atraso conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre as partes em , reconhecendo como boa a origem da dívida, como descrito na tabela abaixo:

Nº dos Documentos	Tipo do documento	Competência	Vencimento das Parcelas	Pontualidade Concedida	Valor no vencimento (R\$)	Multa (R\$)	Atraso	Juros (R\$)	Desconto (R\$)	Valor Atualizado (R\$)
OLIMPO-MENS-141466347-1	MENSALIDADE	202502	10/02/2025	0.00	921.58	18.43	37	17.05	0.00	956.06
OLIMPO-SERV. PARC-136055503-1	SERVICO PARCELAMENTO	202502	10/02/2025	0.00	17.44	0.35	37	0.33	0.00	18.12
OLIMPO-MENS-141858712-1	MENSALIDADE	202503	10/03/2025	0.00	921.58	18.43	9	4.14	0.00	944.15
OLIMPO-SERV. PARC-136055504-1	SERVICO PARCELAMENTO	202503	10/03/2025	0.00	17.44	0.35	9	0.08	0.00	18.87
Total:										1.932.20

1.1. O valor indicado na Cláusula 1 se refere ao valor principal mais correção. Para efeito de financiamento, sobre este valor, incidirá ainda **taxas e juros** de financiamento conforme política vigente, sendo que o valor total a ser financiado é de **R\$ 1,937.20 (Um Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos)**.

1.2. Caso o **DEVEDOR** seja contemplado com desconto (de acordo com a política vigente), este apenas será concedido se o **DEVEDOR** pagar pontual e tempestivamente todas as parcelas do acordo. A impontualidade no pagamento de qualquer das parcelas do acordo acarretará no cancelamento do desconto eventualmente concedido, devendo o **DEVEDOR** pagar à **CREDORA** o valor integral da dívida.

2. A dívida ora confessada pelo **DEVEDOR**, que, por força deste instrumento, é líquida, certa e exigível, deverá ser por ele totalmente liquidada através de pagamento parcelado, sendo que a primeira parcela, no valor de **R\$ 2,034.06 (Dois Mil, Trinta e Quatro Reais e Seis Centavos)** é devidamente paga pelo **DEVEDOR** à **CREDORA** nesta data.

2.1. Uma vez paga a primeira parcela da dívida pelo **DEVEDOR** à **CREDORA**, e não havendo óbice por esta última, o valor restante da dívida, equivalente a **R\$ 0.00 (Zero)**, será cedido à instituição financeira aprovada pela **CREDORA**, que poderá conceder financiamento ao **DEVEDOR** conforme ajuste pactuado entre este último e referida instituição financeira.

Nº das Parcelas	Vencimento das Parcelas	Valor (R\$)
1	20/03/2025	2,034.06

3. Verificando-se o não pagamento de qualquer uma das parcelas pactuadas com a instituição financeira, fica facultado à **CREDORA** efetuar a cobrança do saldo devedor, bem como optar pelo vencimento antecipado de toda a dívida ora confessada e novada pelo **DEVEDOR**, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial por parte da **CREDORA**. Fica, a **CREDORA**, desde já, autorizada a tomar todas as medidas judiciais cabíveis para fazer valer os seus direitos oriundos deste instrumento.

3.1. É facultado, igualmente, à **CREDORA**, optar pelo vencimento antecipado da dívida ora confessada e novada caso ocorra a insolvência do **DEVEDOR**.

3.2. Em havendo inadimplemento por parte do **DEVEDOR** quanto ao pagamento do saldo devedor, total ou parcialmente, aos valores das mensalidades em atraso serão acrescidos, juros de mora de 1% ao mês, correção monetária pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste aquele que vier a substituí-lo, além de multa de 2% (dois por cento).

3.3. O **DEVEDOR** arcará, ainda, com os custos relativos à renegociação realizada pela **CREDORA**, em percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. No caso de inadimplemento de qualquer uma das parcelas negociadas, fica facultado, ainda, à **CREDORA**, a negativação do **CNPJ/MF** em nome do **DEVEDOR** junto aos órgãos de Proteção ao Crédito, além de promover a Ação Executiva, nos termos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil, bem como não aceitar a matrícula do **DEVEDOR** para o período subsequente.

3.4. Na hipótese de descumprimento do presente Instrumento, o **DEVEDOR** incorrerá no pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total de seu saldo devedor, atualizado conforme variação do IPCA, sem prejuízo de sua rescisão.

4. Os valores devidos pelo **DEVEDOR** somente serão considerados como quitados pela **CREDORA** após a devida compensação de cheques ou créditos em conta corrente que a **CREDORA** vier a indicar, mediante a demonstração do pagamento via chancela em boleto bancário ou por qualquer outro meio comprobatório de pagamento em direito admitido.

5. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e obriga as partes a cumpri-lo a qualquer título, bem como seus herdeiros e sucessores.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.224.108/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PSES SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO UNIVERSITARIO ANHANGUERA DE FORTALEZA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.20-1-00 - Ensino médio 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 58.11-5-00 - Edição de livros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BARAO DE ARATANHA	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 60.050-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2025 às 11:06:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1